

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 694, de 1995, do Sr. Alberto Goldman, que “institui as diretrizes nacionais do Transporte Coletivo Urbano”

REQUERIMENTO Nº DE 2009.
(Do Senhor Francisco Praciano)

Requer a realização de audiência pública com representantes do Ministério do Transporte e do Ministério das Cidades, para discutir aspectos do PL 694, de 2005 e de seus apensados.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito que esta comissão organize Audiência Pública para discutir aspectos do PL 694/2005 e de seus apensados, que dispõem sobre o sistema de transporte coletivo urbano e que aguardam parecer desta Comissão Especial, sendo convidados a participar da referida audiência - **manifestando-se sobre os critérios metodológicos, hoje existentes e praticados no país, para o cálculo tarifário** - representante do Ministério dos Transportes e, de igual forma, representante do Ministério das Cidades.

JUSTIFICAÇÃO

Essa Comissão Especial foi criada para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei 694/2005 e seus apensados, que dispõem sobre a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, estabelecendo, inclusive, diretrizes do transporte coletivo e da política da mobilidade urbana.

Uma vez que o transporte de passageiros é um serviço público essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República, entendemos que é obrigação do Poder Público *buscar*, constantemente, o barateamento das tarifas desse serviço, devendo essa *busca* figurar como princípio em qualquer Proposição Legislativa que se proponha a estabelecer suas diretrizes.

A proposta que apresentamos por meio do presente Requerimento justifica-se pelo fato de que, visando o barateamento da tarifa de transporte coletivo, o Ministério dos Transportes e o Ministério das Cidades já elaboraram,

respectivamente, um “Manual de Instruções Práticas (Planilha Geipot)” e um “Modelo de Planilha de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos”, sendo esses instrumentos utilizados, atualmente, pela maioria das cidades brasileiras.

Os mencionados instrumentos de orientação de cálculo de tarifa precisam ser debatidos no seio dessa Comissão, uma vez que muitos gestores e especialistas do setor de transportes os consideram obsoletos e, até mesmo, premiadores da ineficiência de muitas más empresas de transporte coletivo.

Por este motivo acreditamos ser importante a manifestação, no seio desta Comissão, de representantes do Ministério dos Transportes e do Ministério das Cidades.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Francisco Praciano
Deputado Federal PT/AM